

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 8607
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 17/06/2019



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2019

Altera a redação do artigo 17, parágrafo único e artigo 40, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica modificado o parágrafo único do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 17.

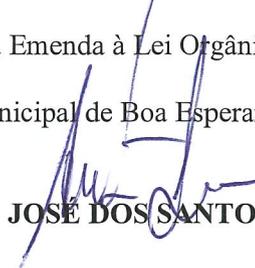
Parágrafo único. A eleição da Mesa para o terceiro ano da legislatura, realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se automaticamente os eleitos que assumirão a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art. 40.

§ 2º A eleição das Comissões Permanentes para o terceiro ano da legislatura, realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se automaticamente os eleitos que assumirão a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, 29 de maio de 2019.


ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
Vereador

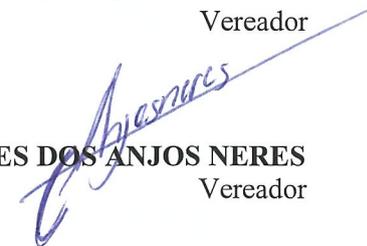

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Vereador


CLEIDES HELENA CAPETINI
Vereadora

Aprovado p/ Unanimidade
SESSÃO DE 03/07/19


Presidente

Vice-Presidente 
1º Secretário


CLOVES DOS ANJOS NERES
Vereador


JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Vereador

JOSÉ DIONÍZIO DA PAZ
Vereador

JOSIL GILBERTO SANGIORGIO
Vereador

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Vereador


SELMO DE JESUS MENDES
Vereador

Aprovado p/ Unanimidade
SESSÃO DE 17/07/19


Presidente

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



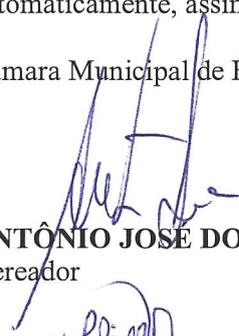
JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

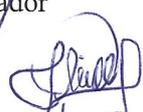
Estamos apresentando para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que **“Altera a redação do artigo 17, parágrafo único e artigo 40, § 2º da Lei Orgânica Municipal.**

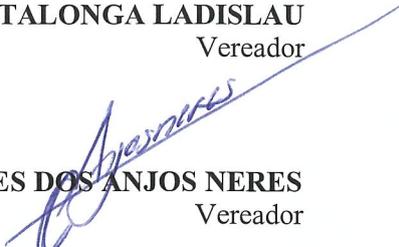
A proposta tem o objetivo de proporcionar conformidade entre as normas, uma vez que há projeto de Resolução que altera o Regimento Interno Cameral tramitando, usando da mesma redação acima proposta. Tais alterações se deram por motivo de adequação, uma vez que havia a necessidade de empossar tanto os membros da mesa Diretora quanto os membros das Comissões Permanentes automaticamente, assim que houvesse as eleições de ambos.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, 29 de maio de 2019.


ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
Vereador

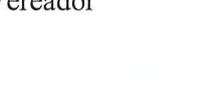

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Vereador


CLEIDES HELENA CAPETINI
Vereadora


CLOVES DOS ANJOS NERES
Vereador


JOEMAR XAVIER DA SILVA
Vereador


JOSÉ DIONÍZIO DA PAZ
Vereador


JOSIL GILBERTO SANGIORGIO
Vereador


MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Vereador


SELMO DE JESUS MENDES
Vereador